



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.596

De 29 de março de 2011

PROJETO DE LEI N.º 089/10-L,
De 10 de dezembro de 2010
AUTÓGRAFO N.º 3536 de 21/03/11.
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação a vias públicas do loteamento “Chácara Lago da Serra”, Bairro Taipas de Pedra, Distrito de Mailasqui.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“Rua dos Guarus”** a via conhecida como Rua 1, com início na Estrada Mário de Almeida Oliveira e término na Rua 3, a mesma conta com 423,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada **“Rua dos Tucunarés”** a via conhecida como Rua 2, com início na Rua dos Guarus e término em propriedade particular, a mesma conta com 230,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada **“Rua dos Tambaquis”** a via conhecida como Rua 3, com início na Rua 5 e término na propriedade particular, a mesma conta com 1.216,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada **“Rua dos Matrinxãs”** a via conhecida como Rua 4, com início e término na Rua dos Tambaquis, a mesma conta com 280,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada **“Rua das Garoupas”** a via conhecida como Rua 5, com início na Rua dos Matrinxãs e término entre o lote 7 da quadra G e Sistema de Recreio, a mesma conta com 700,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada **“Travessa dos Mandis”** a via conhecida como Rua 6, com início na Rua das Garoupas e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

término entre os lotes 2 da quadra E e o lote 19 da quadra D, a mesma conta com 150,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada **“Travessa dos Dourados”** a via conhecida como Rua 7, com início na Rua das Garoupas e término entre os lotes 1 da quadra G e lote 7 da quadra F, a mesma conta com 177,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 8º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/03/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 29 de março de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 21/03/2011.

/lco.-

